



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SEGUNDA VARA

PORTARIA Nº 001/2013/GAB2

O Doutor **ALEXANDRE DELICATO PAMPADO**, MM. Juiz de Direito Corregedor da Cadeia Pública da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, VI e VII da Lei de Execuções Penais, segundo os quais cabe ao Juiz da Execução penal inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade, bem como interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que já tramita na 1ª Vara dessa Comarca a ação civil pública código 39492, na qual consta que os problemas da rede de esgoto da Cadeia Pública local remontam a 2009 e na qual foi deferida em 25/11/2011, antecipação de tutela determinando que o Estado de Mato Grosso "cumpra, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a obrigação político-constitucional de proceder com a retirada imediata do esgoto que já se encontra transbordado na Cadeia Pública Municipal, devendo a partir de então se abster de efetuar os lançamentos de resíduos desta natureza a céu aberto. Ainda em sede de liminar, determino ao requerido que no prazo de 10 (dez) dias, promova a devida adequação, perfazendo as obras necessárias visando a solução do problema vindicado de forma definitiva sob pena de interdição do estabelecimento prisional."

CONSIDERANDO a situação desumana que se encontra a Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis, causadas pela insuficiência de seu sistema de esgoto, constatada na inspeção realizada nesta data, a qual se



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SEGUNDA VARA

encontra devidamente detalhada no relatório que acompanha a presente;

CONSIDERANDO as infrações sanitárias e ambientais constatadas pela Vigilância Sanitária do Município de Campo Novo do Parecis nesta mesma oportunidade, que culminaram na lavratura do Termo de Notificação 829;

CONSIDERANDO o disposto na Seção 39 do Capítulo 7 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso dos Foros Judicial e Administrativo, que estabelece o procedimento para interdição de unidades prisionais no Estado;

RESOLVE

Art. 1º – **INSTAURAR** processo de interdição da Cadeia Pública da Comarca de Campo Novo do Parecis, em decorrência do colapso de seu sistema de esgoto, constatado na inspeção realizada em 15/02/2013 e que contraria a antecipação de tutela deferida na ação civil pública código 39492 da 1ª Vara desta Comarca;

Art. 2º - **INSTRUIR** o presente processo com:

I – relatório da inspeção realizada nesta data;

II – cópia da decisão proferida na ação civil pública código 39492 da 1ª Vara desta Comarca;

III – notificação elaborada pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Campo Novo do Parecis sob número 829;

IV - fotografias da unidade, assinalando as condições apontadas;

V – reportagem televisiva e escritas realizadas pela imprensa, inclusive, com veiculação nacional.

Art. 3º - **DETERMINAR** a distribuição, registro e autuação da presente, como pedido de providências criminais;

2



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SEGUNDA VARA

Art. 4º - **DETERMINAR** à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH que promova medidas paliativas, a fim de drenar as fossas da Cadeia Pública local, no prazo de 72 horas, bem como a implementação de um sistema de esgoto adequado à lotação atual da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis, que conta com 200 detentos, em 10 dias, sob pena de sua interdição total.

Art. 5º - **REQUISITAR** à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a realização de uma fiscalização para apuração de infrações ambientais ocorridas no local, no prazo de 5 dias, cujo laudo deverá ser encaminhado em 10 dias a este Juízo e ao juízo da 1ª Vara de Campo Novo do Parecis, a fim de instruir a ação civil pública código 394492;

Art. 6º - **DETERMINAR** o encaminhamento de cópia integral do presente procedimento para instrução da ação civil pública código 394492/1ª Vara de Campo Novo do Parecis;

Art. 7º - **DETERMINAR** que, após o cumprimento dos itens supra, seja dada vista dos autos ao Ministério Público para manifestação e, em seguida, venham os autos conclusos para decisão acerca da conveniência da interdição

A presente portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e se cumpra, remetendo-se cópia da presente à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção desta Comarca.

Campo Novo do Parecis, 15 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito